

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/D-007/2023

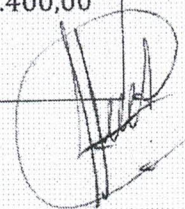
1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/D-007/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA BYTECLOUD TECNOLOGIA LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. Sr. Luiz Alves da Silva, Portaria nº 346/2024-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 191054820018 GEJUSPC/MA e do CPF nº 238.834.806-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **BYTECLOUD TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ pelo nº 49.544.264/0001-03, localizada na Rua Belgica Qd. 21 Lote 13 Bairro Parque Das Nacoes, Açailândia-Ma CEP: 65.930-000, neste ato representado pelo Sra. Mirian Bizerra dos Santos, portador da Carteira de Identidade Nº 04048417200106 SSP/MA, e CPF nº 606.675.903-58, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Termo de Aditamento do Contrato Administrativos Nº 040/D-007/2023, conforme preceitua do Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo original referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção - adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal da transparência do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção - adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do	MÊS	12	1.200,00	14.400,00







Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 - Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

Portal da transparência do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto				
---	--	--	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses com início 02 de maio de 2024 é termino em 02 de maio de 2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

3.1 As despesas decorrentes desse Contrato Administrativo, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, aprovado para 2024, classificada conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
30.40	17.122.0061.2-288 Manutenção Administrativa do SAAE.	3.3.90.40.00.00	Serv. de Tec. Da informação e comunicação-PJ	500 Recursos Ordinários

### CLÁUSULA QUARTA - DA RECISÃO DESTE TERMO DE ADITIVO:

4.1 O presente Termo de Aditivo poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo pela Autarquia desta Administração Pública Municipal, nos casos especificados no inciso I, do artigo 79, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, independentemente de interpelação, notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO:

5.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de Contrato Administrativo e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1 Permanece inalteradas todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo original firmado entre as partes, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do Contrato Administrativo de prestação de serviços original para todos os efeitos de direito.


### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

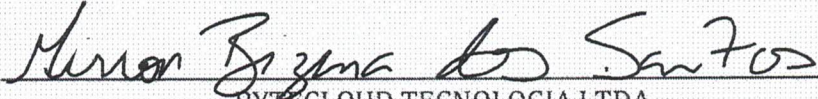
7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Termo de Aditamento de Contrato Administrativo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA), 30 de abril de 2024.

  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Luiz Alves da Silva  
Diretor Geral/SAAE  
CONTRATANTE

  
BYTECLOUD TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 49.544.264/0001-03  
Mirian Bizerra dos Santos  
CPF. nº 606.675.903-58  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Breno Sousa Liberato CPF nº 615.767.973-07

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/D-007/2023**, celebrado entre: Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto; e a empresa: **BYTECLOUD TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.544.264/0001-03, **DO OBJETO E VALOR DO ADITAMENTO**: O presente Termo de Aditivo visa a prorrogação por mais 12 (doze) meses, de 02 de maio de 2024 até 02 de maio de 2025, fundamentado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, no valor mensal de R\$: 1.200,00 (mil e duzentos reais) e valor total de R\$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), **DA RATIFICAÇÃO**: Todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **ASSINATURAS**: **CONTRATANTE**: Luiz Alves da Silva - Diretor Geral do SAAE e a **CONTRATADA**: **BYTECLOUD TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ pelo nº 49.544.264/0001-03, neste ato representado pelo Sra. Mirian Bizerra dos Santos, portador da Carteira de Identidade Nº 04048417200106 SSP/MA, e CPF nº 606.675.903-58.



---

Luiz Alves da Silva  
Diretor Geral/SAAE  
Portaria nº 346/2024-GAB





# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

VOLUME 10, Nº 1972/2024, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 83 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/071/2023 .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/PE/071/2023 .....	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/PE/071/2023 .....	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/PE/071/2023 .....	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/PE/071/2023 .....	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/PE/071/2023 .....	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/PE/071/2023 .....	64

##### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	73
--------------------------------------	----

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0418.3/PE/041/2023 .....	73
---	----

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2024.0305.4. ....	73
--	----

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº 408/2024 - GAB .....	74
PORTARIA Nº 409/2024 - GAB .....	74

#### IPSEMA

##### PORTARIAS

PORTARIA/IPSEMA Nº 052 - FRANCISCA EVANDENI PINHEIRO .....	75
PORTARIA/IPSEMA Nº 053 - MARIA DOS SANTOS FERREIRA .....	75
PORTARIA/IPSEMA Nº 054 - ELIENE PEREIRA DOS REIS ALMEIDA .....	76
PORTARIA/IPSEMA Nº 055 - IRENE GOMES DA SILVA BRITO .....	76
PORTARIA/IPSEMA Nº 056 - LUCILENE JANSEN ARAÚJO .....	77
PORTARIA/IPSEMA Nº 057 - MARIA IRACEMA PEREIRA SILVA .....	77
PORTARIA/IPSEMA Nº 058 - MARIA CLEIDE FERREIRA .....	77
PORTARIA/IPSEMA Nº 059 - MARIA VILANI MARINHO DOS SANTOS .....	78
PORTARIA/IPSEMA Nº 060 - IRACEMA DA SILVA OLIVEIRA TEIXEIRA .....	78
PORTARIA/IPSEMA Nº 061 - KATIUSCIA DIAS DA SILVA BRANCO .....	79
PORTARIA/IPSEMA Nº 062 - NOEMI GOMES DA SILVA ARAÚJO .....	79
PORTARIA/IPSEMA Nº 063 - ANA MARIA FERNANDES BARBOSA FERREIRA .....	79
PORTARIA/IPSEMA Nº 064 - FRANCINEIDE SOARES GOMES .....	80
PORTARIA/IPSEMA Nº 065 - VÂNIA LOPES DE OLIVEIRA TORRES .....	80
PORTARIA/IPSEMA Nº 066 - MARIA DALVA DE SOUZA MERA .....	80

#### SAAE

##### DISPENSA

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 044/2023 .....	81
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Nº 040/D-007/2023 .....	81





uso de suas atribuições que o cargo lhe confere o inciso XIV do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de novembro de 2019, **CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA anexado ao Processo Administrativo nº 023/2024. **RESOLVE: Art. 1º** Conceder, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 (direito adquirido) c/c § 5º do art. 40 da CF/1988, e art. 66, § 4º incisos I, II e III, e §§ 5º e 6º, **(Regra de Transição/Integral-Pontos)** à **MARIA DALVA DE SOUZA MERA**, servidora municipal efetiva, portadora da CI/RG nº 054347442014-4 SESP/MA, inscrita no CPF/MF nº 171.985.775-04, admitida e empossada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, em 22/05/2002, matrícula nº 1658-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais e com paridade, no valor de **R\$ 3.870,37 (três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e sete centavos)**, constituído das seguintes verbas: **R\$ 3.365,54**(vencimento) acrescido de **R\$ 504,83** (quinqüênio – conforme art. 57 da Lei Municipal nº 357/2011), de conformidade com o holerite de pagamento, anexado ao processo administrativo. **Parágrafo único.** O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 43 (parte final), da Lei Complementar Municipal nº 12/2022. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). **JOSANE MARIA SOUSA ARAÚJO** Presidente do IPSEMA

## SAAE

### DISPENSA

#### 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 044/2023

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Luiz Alves da Silva, Portaria nº 346/2024-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 191054820018 GEJUSPC/MA e do CPF nº 238.834.806-04, a seguir denominada contratante, e a empresa: POLI SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.021.926/0001-24, com sede à Avenida C15 nº 19, Quadra 147 Lote 12, Edifício Sudoeste Center, CEP: 74.305-180 SET. Sudoeste Goiânia /GO, neste ato representada pelo Sr. Alberto da Silva Filho, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4196013 DGPC/GO e do CPF nº 025.498.701-07, a seguir denominada contratada, decorrente da Dispensa nº 008/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 016/2023, acordam e justam firmar o presente Contrato, assim como pelas cláusulas expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do valor mensal do 1º termo de aditivo do contrato 044/2023.

1.2. altera-se o valor mensal de 2.101,88 (dois mil cento e um reais e oitenta e oito centavos), especificado na cláusula terceira do contrato original, passando a ser o valor mensal de 2.184,39 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos) totalizando o valor global de 26.212,80 (vinte e seis mil duzentos e doze reais e oitenta centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. A vigência deste termo terá início a partir da data de sua assinatura. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 044/2023 de 05 de maio de 2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Açailândia/MA, 30 de abril de 2024. Luiz Alves da Silva, Diretor Geral/SAAE, Portaria nº 364/2021-GAB.

Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Luiz Alves da Silva  
Diretor Geral/SAAE  
Portaria nº 346/2024- GAB

### DISPENSA

#### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Nº 040/D-007/2023

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Nº 040/D-007/2023**, celebrado entre: Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto; e a empresa: **BYTECLOUD TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.544.264/0001-03, **DO OBJETO E VALOR DO ADITAMENTO:** O presente Termo de Aditivo visa a prorrogação por mais 12 (doze) meses, de 02 de maio de 2024 até 02 de maio de 2025, fundamentado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, no valor mensal de R\$: 1.200,00 (mil e duzentos reais) e valor total de R\$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **ASSINATURAS:** CONTRATANTE: Luiz Alves da Silva – Diretor Geral do SAAE e a CONTRATADA: **BYTECLOUD TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ pelo nº 49.544.264/0001-03, neste ato representado pelo Sra. Mirian Bizerra dos Santos, portador da Carteira de Identidade Nº 04048417200106 SSP/MA, e CPF nº 606.675.903-58.

### DISPENSA

#### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Nº 044/D-008/2023



**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023**  
**CONTRATO Nº 040/D-007/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA BYTECLOUD TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **BYTECLOUD TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ pelo nº 49.544.264/0001-03, localizada na Rua Belgica Qd. 21 Lote 13 Bairro Parque Das Nacoes, Açailândia-Ma CEP: 65.930-000, neste ato representado pelo Sra. Mirian Bizerra dos Santos, portador da Carteira de Identidade Nº 04048417200106 SSP/MA, e CPF nº 606.675.903-58, neste ato denominada CONTRATADA pelo que contratam nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção - adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal da transparência do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme cotação de preços realizada.

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção - adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal da transparência do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto	MÊS	12	1.200,00	14.400,00



## 1.2 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1 O suporte mensal do Portal da transparência do SAAE, com Hospedagem de Sistemas de Gerenciamento de conteúdo e Base de Dados com sistema de backup em duas camadas de segurança, Sistema de Migração de Dados de Licitações e Contratos do sistema de acompanhamento de contratação pública, para o Portal da Transparência. Integração com sistema de acompanhamento de contratações do TCE-MA de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022. E sistema de gerenciamento de conteúdo. Sistema de ouvidoria eletrônica / E-SIC. Páginas da estrutura organizacional, página de serviços.

## 1.3 DA HOSPEDAGEM

- 1.3.1 Servidor web Apache com suporte para PHP 7.4 ou superior.
- 1.3.2 Banco de dados MySQL ou PostgreSQL com acesso remoto;
- 1.3.3 Espaço em disco de 150 GB.
- 1.3.4 2 Camadas de backup de dados.
- 1.4 Tráfego mensal mínimo de 10 GB;
- 1.5 Sistema de backup diário dos arquivos do site e do banco de dados.
- 1.6 Disponibilidade do site de no mínimo 99,9% do tempo.

## 1.4 DO LAYOUT DO PORTAL

- 1.4.1 Possibilite o acesso offline em modo APP PWA (Progressive Web App).
- 1.4.2 Da Acessibilidade
- 1.4.3 Teclas de atalhos
- 1.4.4 Página de acessibilidade
- 1.4.5 Mapa do site
- 1.4.6 Redimensionamento de texto
- 1.4.7 Opção de alto-contraste
- 1.4.8 Ícone de acessibilidade em destaque
- 1.5 DA PÁGINA INICIAL
- 1.5.1 Possibilidade de adicionar Banners, adicionar blocos de notícias, personalização de locais de imagens e textos.
- 1.5.2 O header do portal deve conter ícones de redes sociais, campo de pesquisa que possibilite pesquisar o conteúdo em modo geral.
- 1.5.3 O layout da página inicial deve ser 100% personalizável.
- 1.5.4 Área com as últimas publicações como: Leis, decretos, portarias, editais.
- 1.6 O menu inicial deve links de acesso a legislação municipal, estrutura organizacional, lista de serviços, publicações.

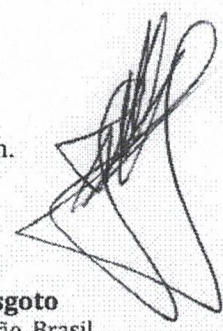
## 1.5 DO PAINEL DE CONTROLE (ÁREA RESTRITA)

- 1.5.1 Local Protegido com controle de acesso por níveis.
- 1.5.2 Serviços de firewall
- 1.5.3 Proteção contra ataques de força bruta recaptcha na página de login.

## 1.6 DO ACESSO AO PAINEL DE CONTROLE

- 1.6.1 O acesso ao sistema deverá ser feito através de usuários nomeados.

*M. Arnan*





- 1.6.2 O cadastro de novos usuários deve ser feito somente por administrador do sistema.
- 1.6.3 As alterações de senhas devem ser feitas presencialmente junto a administração municipal.

## **1.7 DA PÁGINA TRANSPARENCIA**

- 1.7.1 O sistema deve possibilitar a criação de links personalizáveis com textos e imagens.
- 1.7.2 Possibilite a criação de subseções e categorias de links.
- 1.7.3 O Layout da página da transparência deve seguir normais e padrões estabelecidos na lei de acesso à informação.

## **1.8 DO CONTROLE OPERACIONAL**

- 1.8.1 Todo o controle das matérias a serem publicadas deve ser feita pela equipe da contratante.
- 1.8.2 A solução deverá ser locada pelo tempo do contrato.
- 1.8.3 Deve prover um acesso em modo gráfico (ambiente web) a toda a solução de publicação digital.
- 1.8.4 Deve permitir aos administradores, visualizarem os documentos publicados.
- 1.8.5 O módulo de publicação deve ser compatível com as últimas versões dos três navegadores mais utilizados na Internet.
- 1.8.6 O sistema não deve exigir, além do navegador, nenhum outro componente de software e/ou hardware para ser executado na sua totalidade.
- 1.8.7 O usuário que cadastra as matérias poderá alterar o layout de colunas: única ou dupla.
- 1.8.8 O sistema deve exibir um relatório de matérias publicadas.
- 1.8.9 O sistema administrador Web poderá ser acessado tanto em ambiente Windows quanto em ambiente Linux (multiplataforma).
- 1.8.10 O sistema deve ser exibido em idioma português do Brasil, com exceção de palavras-chave da informática comumente utilizadas no país (exemplo: mouse).
- 1.8.11 Um identificador único e sequencial, não sendo permitido haver lacunas nessa sequência.

## **1.9 DO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

- 1.9.1 O sistema deve ter Integração com sistema de controle de contratações públicas do TCE, exportação das informações no formato JSON (JavaScript Object Notation).
- 1.9.2 O sistema deve ter integração com o Portal Nacional de contratações públicas (PNCP).
- 1.9.3 Realize a importação de dados de exercícios anteriores fornecido pelo contratante no formato JSON.
- 1.9.4 Possibilite a exportação em formatos: EXCEL,CSV,PDF,JSON
- 1.9.5 Cadastro de modalidades.
- 1.9.6 Cadastro de status/situações do procedimento.
- 1.9.7 O cadastro de procedimentos/Licitações deve conter: Informações do procedimento, Cadastro de Licitantes de modo que consiga informar qual vencedor, cadastro de atas, cadastro de órgãos participantes do procedimento, cadastro do resultado do procedimento, opções de exportação em JSON.
- 1.9.8 O sistema deve permitir o gerenciamento de envio processos licitatórios ao PNCP,Sinc-contrata



- 1.9.9 Aba específica com a listagem de licitações
- 1.10 MAba específica com listagem de dispensas
- 1.11 Aba específica com listagem de inexibibilidades.
- 1.12 Aba específica com listagem de ato de adesão
- 1.13 Aba específica com listagem de procedimentos fracassados/desertos.
- 1.14 O portal deve conter campo de busca que possibilite a filtragem de informações como: modalidades, status, objeto, procedimento.
- 1.15 A página deve conter informações de data e hora da consulta feita pelo internauta.
- 1.16 A página de detalhes do procedimento deve conter informações do resultado, valor final da contratação, tipo de procedimento, modalidade, lista de vencedores, anexos.

### **1.10 DO SISTEMA DE CONTATOS**

- 1.10.1 O sistema deve permitir cadastro de contratos vinculados a número único de ID da contratação vinculados a licitações existentes no sistema.
- 1.10.2 O sistema deve permitir a exportação em diversos formatos.
- 1.11 O sistema deve ser integrado ao Portal nacional de contratações públicas (PNCP), permitindo a transmissão de dados e gerenciamento.
- 1.12 O sistema deve ser integrado ao sistema de acompanhamento de contratações públicas do TCE.
- 1.13 A página de consulta aos contratos deve conter opções de exportação das informações nos formatos: JSON, EXCEL, CSV, PDF.
- 1.14 A página de consulta deve conter os seguintes campos de busca específico no conjunto de informações: Pesquisa pelo número do contrato, Exercício, objeto, contratado, Razão social do contratado.
- 1.15 A página de detalhes do contrato deve conter as seguintes informações: Exercício, órgão/unidade, Valor da contratação, data de assinatura do contrato/aditivo, data final da vigência, Razão social do contratado, CNPJ, Objeto da contratação, anexos do contrato.

## **2 E-SIC**

- 2.10 O cidadão deverá acessar o "Portal de Acesso à Informação Pública" mediante login e senha.  
O cidadão após fazer o cadastro prévio no sistema de Serviços de Informação ao Cidadão (SIC) deverá receber um e-mail contendo suas informações e notificando que já está apto a realizar as solicitações de acesso a informação.
- 2.11 A tela de cadastramento do cidadão deverá conter, no mínimo, nome, e-mail.
- 2.12 O sistema deverá registrar e permitir o acompanhamento, pelo cidadão, de todas as solicitações realizadas até a sua conclusão.
- 2.13 O sistema deverá permitir ao cidadão anexar algum documento que sirva de complemento ao pedido de acesso à informação.
- 2.14 O cidadão deverá ser notificado via e-mail de toda a tramitação do seu processo e da finalização do pedido com o detalhamento da resposta, positiva ou negativa.
- 2.15 O sistema deverá disponibilizar à Entidade um painel de controle com a relação de todos os pedidos realizados, pendentes e recusados.
- 2.16 O sistema de Serviços de Informação ao Cidadão (E-SIC) deverá fazer o controle dos prazos previstos na Lei de Acesso a Informação.



- 2.17 O sistema de Serviços de Informação ao Cidadão (E-SIC) deverá apresentar alertas à Entidade das solicitações que estiverem dentro do prazo legal, dentro do prazo estendido previsto em Lei e as solicitações em atraso.
- 2.18 O sistema deve permitir que a resposta seja acompanhada de anexo que complemente ou atenda a solicitação do cidadão por parte da Entidade.
- 2.19 O sistema deve permitir abertura de manifestações anônimas
- 2.20 O sistema deve permitir o acompanhamento de manifestações anônimas.
- 2.21 O sistema deve conter informações sobre o SIC presencial
- 2.22 O sistema deve conter informações sobre legislação do acesso à informação.
- 2.23 O sistema deve conter uma página com relatórios estáticos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1 Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação N° 007/2023**, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 O valor mensal é de R\$: 1.200,00 (um mil duzentos reais) tendo como valor global deste contrato R\$: 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)  
Conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, classificada conforme abaixo especificado.

**Unidade Orçamentária:** 30.40

**Especificação:** 17.122.0061.2-288- Manutenção Administrativa do SAAE

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.00.00

**Descrição:** Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação -PJ

**Fonte de Recurso:** 500 Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 O presente contrato iniciar-se na data 01 de maio de 2023 e terá vigência até 01 de maio de 2024.

#### **CLÁUSULA SEXTA- FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento referente à taxa mensal será de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais);

6.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o serviço prestado, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva certidões de regularidade fiscal: e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.1.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita

**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27



Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, Conjunta com Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.4. A fatura não aprovada pela Autarquia será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Banco:** 0260 NU PAGAMENTOS S.A

**Agência:** 0001

**Conta corrente:** 41425843-3


**BYTECLOUD TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 49.544.264/0001-03

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

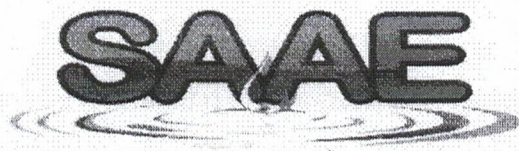
#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 São obrigações do Prestador de serviços:



*ofuncom*





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 8.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 8.1.3 Prestar os serviços nos prazos, condições e local indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;
- 8.1.4. Suporte de dúvidas operacionais relacionadas aos serviços prestados de segunda a sexta-feira das 08hs às 17hs, exceto em feriado nacional, estadual ou local;
- 8.1.5. Atender a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil, garantido o armazenamento e tratamento dos dados cadastrados, oferecendo proteção dos dados cadastrados pela contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1 Providenciar a infraestrutura necessária para a instalação e utilização do sistema, incluindo acesso à internet e equipamentos compatíveis;
- 9.2 Designar um responsável técnico para acompanhar a implantação, operação e manutenção do sistema;
- 9.3 Garantir a capacitação dos usuários do sistema para sua correta utilização;
- 9.4 Realizar a gestão do sistema, incluindo a atualização dos dados e informações necessárias para a transparência na gestão pública;
- 9.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas pela contratada, garantindo a qualidade e a conformidade do sistema;
- 9.6 Realizar o pagamento da remuneração à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no contrato;
- 9.7 Comunicar imediatamente à contratada sobre quaisquer problemas ou falhas encontradas no sistema, solicitando a sua correção;
- 9.8 Cumprir todas as obrigações estabelecidas no contrato, Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

- 10.1. Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

*Almeida*



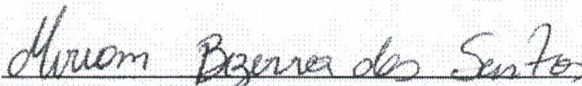
# SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

Açailândia-MA, 25 de abril de 2023.

  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Diretor Geral/SAAE  
CONTRATANTE

  
BYTECLOUD TECNOLOGIA LTDA

BYTECLOUD TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 49.544.264/0001-03

Miriam Bizerra dos Santos

CPF. nº 606.675.903-58

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 Breno Sousa Libarato CPF: 615.707.573-07

02 Naira da Silva Coelho CPF: 619 560 923-40